



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 36302 . ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 432

Autoriza a criação de Escola Especial e toma
outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar neste município
uma escola Especial para atendimento a alunos deficientes em geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão objeto de
dotações orçamentárias do município, a partir do exercício de 1991.

Art. 3º - Para atender a presente lei no corrente Exercício, é o Po
der Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o limite de
Cr\$.300.000,00(trezentos mil cruzeiros), que será classificado pelo
Decreto Executivo que o abrir.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de agosto de 1990

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal